



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail administracao2013@caboverde.mg.gov.br

Lei Complementar 124/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2017 19/12/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 118, DE 01/06/2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais Consolidado do Município – Demonstrativo I – Metas Anuais; Anexo de Metas Fiscais Consolidado do Município – Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Anexo de Metas Fiscais Consolidado do Município – Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Lei de Diretrizes Orçamentárias Consolidado do Município – Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público; instituídos pela Lei Municipal Complementar nº 118 de 01/06/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º As demais Legislações Orçamentárias Municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual para 2018, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail administracao2013@caboverde.mg.gov.br

Lei Complementar 124/2017

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 19 de dezembro de 2017;
151º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Édson José Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Roberto Passos Júnior
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO